

ATA DA REUNIÃO
CÂMARA DE BLINDAGEM OPACA

DATA: 30/01/2007 - 09.30 hs

LOCAL: ABRABLIN

CBOP-024/2007 - Alterada

Esta Ata substitui a anterior.

1. PRESENTES

1. G5 Equipamentos - Sr. Gisele Volpi
2. G5 Equipamentos – Sr. Andre Giaffone
3. LFJ Blindagens – Sr. Luciene Campos
4. TEIJIN TWARON – Sr Edson Guarda ((Presidente da Câmara de Blindagem Opaca)
5. WKR – Sr. Peter Franco Wainberg
6. WKR – Sr. Jorge Tebet
7. VERSEIDAG – Sr. Andre Bertin

AUSENCIAS JUSTIFICADAS.

1. ARMOR – Sr. Ronaldo Reina
2. COMTEC – Sr Christian Conde
3. DU PONT DO BRASIL - Sr. Marcio Manique
4. HONEYWLL – Sr. Antonio Buriola
5. SSAB – Sr. David Sanchez
6. TEADIT – Sr . José R. Rodrigues

2. ABERTURA DA REUNIÃO.

A abertura da reunião foi feita pelo Presidente da Câmara de Compostos, Sr. Edson Guarda, que agradeceu a presença de todos e, a seguir, fez um breve comentário sobre a razão pela qual estava sendo realizada esta Reunião Extraordinária da Câmara de Coletes.

Enfatizou que a mesma tinha um único motivo, que era o cumprimento da decisão constante da letra e. do item 4, da Ata da última reunião desta Câmara, realizada em 18/01.

Para melhor compreensão do assunto, o referido item segue transcrito no quadro abaixo.

“...

e. Não cumprimento da legislação em vigor, por empresas do mercado de blindagem.

Foi trazido oficialmente, pelos representantes de empresa associada que a empresa BCA Verseidag Ltda. está fornecendo, atualmente, ao mercado de blindagem, placas de aramida (blindagens balísticas opacas) de sua fabricação, que não foram testadas pelo Exército Brasileiro.

Foi explicado que a referida empresa possui ReTEx de uma placa de aramida fabricada pelo processo de vulcanização com Neoprene e que, há algum tempo, passou a vender uma nova placa de aramida, com a laminação à base de termoplástico (polietileno), a qual não consta ter sido testada pelo Exército.

Foi comentado, ainda, que poderia ser facilmente confirmada a existência destes dois produtos pelas Notas Fiscais e Guias de Tráfego, que a Verseidag fornece aos seus clientes.

Decisão: depois de discutido o assunto foi fixado que a ABRABLIN convocaria a empresa BCA Verseidag Ltda. para uma reunião, de modo que a mesma pudesse apresentar sua versão sobre o assunto. Foi determinado, então, ao Secretário Executivo para que o mesmo

providenciasse uma carta fazendo tal convocação.

Assim, esta associação só definirá outras providências após a realização da reunião acima mencionada ou após o prazo de uma semana a contar da data convocação, caso a empresa em pauta não atenda a mesma e tampouco se manifeste a respeito do assunto.

...”

3. DESENVOLVIMENTO.

a. Carta convite enviada a Empresa BCA Verseidag Ltda.

O convite para a empresa BCA Verseidag Ltda. participar desta reunião, com a finalidade de expor seus argumentos, foi feito por uma carta, cuja cópia segue abaixo.

São Paulo, de Janeiro de 2007

ABB- /2007

À

BCA Verseidag Ltda.

Avenida Juarez de S.B. Wanderley, 180.

Centro Industrial Eldorado

CEP: 12.238-565 – S. J. dos Campos – SP

Prezados Senhores,

A **Associação Brasileira de Blindagem – ABRABLIN/ANDB**, por intermédio de sua **Câmara de Compostos**, comunica que uma de suas associadas, em reunião realizada dia 18 p. passado, assegurou que essa empresa vem cometendo irregularidade, junto ao mercado de blindagem, ao fornecer mantas balísticas de sua fabricação sem qualquer avaliação do Exército Brasileiro. De acordo com tal informação, a **Verseidag** possui Relatório Técnico Experimental (ReTEx) para uma placa de aramida fabricada pelo processo de vulcanização com Neoprene; no entanto, para uma placa laminada à base de termoplástico (polietileno), que atualmente vem sendo oferecida, não se tem conhecimento da existência de nenhum ReTEx.

Como esta Associação – pelo **Art. 22, do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105)** – é um elemento auxiliar da fiscalização de produtos blindados e de blindagem e, assim, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade nesse mercado deve informar aos órgãos competentes. E como essa empresa não estava presente na reunião acima mencionada e se entende necessário ouvir seu posicionamento, antes que seja tomada qualquer providência. Esta Associação solicita que a Verseidag se faça representar em uma Reunião da Câmara de Compostos, que será realizada especialmente para acolher suas considerações sobre o assunto, no próximo dia **30 Jan**, às **09:30 hs**, em **sua sede**.

Finalmente, esta Associação informa que – caso essa empresa entenda não ser conveniente sua participação na citada reunião e não venha fazer qualquer manifestação sobre o assunto ou sobre uma possível alteração de data – os informes recebidos serão considerados pertinentes e, imediatamente, repassados à **2ª Região Militar** e à **Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados**, para as providências cabíveis.

Sem mais, agradecemos a atenção e ficamos a disposição, dessa empresa, para sanar qualquer dúvida, que possa surgir sobre este ou outro assunto de seu interesse.

Atenciosamente,

Assinado: Edson Guarda
Presidente da Câmara de Compostos

Assinado: Franco Giaffone
Presidente da ABRABLIN

b. Carta resposta da Empresa BCA Verseidag Ltda.

Foi entregue em mãos, no princípio desta reunião, pelo seu representante, Sr. André Bertin, uma carta resposta da Verseidag, cujo teor segue transcrito no quadro abaixo.

26 Janeiro 2007

À

ABRABLIN Associação Brasileira de Blindagem
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 714 Cj 42
4530-01 São Paulo SP

Prezados Senhores:

REF: S/Carta Convocação ABB-305/2007 datada de 22/01/07

Recebemos a sua correspondência acima e estranhamos o teor da mesma ao mencionar que nossa empresa fornece mantas sem qualquer avaliação do Exército Brasileiro.

As mantas a que provavelmente, uma de suas associadas se refere, é a manta oito camadas que possui algumas camadas intercaladas com material termoplástico.

Estas mantas, de acordo com o RETEX 1961/04 em anexo, originalmente possuíam uma camada de adesivo em Polietileno e o restante em borracha cloroprênica. No início do ano de 2006, para atender alguns clientes que buscavam redução de custos, foi-lhes apresentada uma solução na qual ampliavam-se as camadas em polietileno e diminuía-se as camadas em borracha cloroprênica, não se alterando em nenhum momento o número de camadas do material de contenção balística – a aramida, mantendo-se a resistência balística segundo a norma especificada e principalmente, o processo de produção e a prensagem.

Portanto, o que houve foi um aumento do número de camadas em polietileno para a redução de custos, mas mantendo-se a borracha cloroprênica no conjunto. Mesmo assim, para que o mercado

estivesse totalmente atendido em termos de documentação, a BCA Verseidag imediatamente deu entrada ao processo de homologação desta manta em específico para que não existisse qualquer dúvida com relação ao especificado no RETEX acima, processo esse em andamento junto ao Exército Brasileiro e com conclusão prevista para o mês de Fevereiro do corrente ano. V.Sras. receberão cópia do RETEX referido para a conclusão desse processo.

Reiteramos por outro lado, que apreciamos o trabalho de qualquer tipo de fiscalização, dessa Associação ou não, que redunde em uma efetiva disciplina neste nosso mercado de blindagem e nesse sentido, poderão sempre contar com nossa colaboração.

Atenciosamente,

Assinado: André Bertin.

c. Argumentação do representante da Empresa BCA Verseidag Ltda.

Os argumentos apresentados, pelo representante da referida empresa, mantiveram de um modo geral as razões especificadas na carta acima transcrita.

Os únicos pontos da argumentação do Sr. André Bertin, que não constaram da carta resposta da Verseidag, foram os seguintes: **1)** informou que sua empresa procura ser sempre muito correta em todas as suas transações comerciais, inclusive destacou que ela não vende nada sem a respectiva nota fiscal; **2)** afirmou que a modificação feita no produto do ReTEX 1961/04 tinha sido informada à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), na oportunidade em que a sua empresa resolveu fazer a modificação do produto para atender as exigências de custos do mercado.

Em consequência de tais afirmações, primeiramente, foi rebatido pelo representante da G5, Sr. André Giaffone, que sua empresa também não vendia sem nota fiscal.

Como este assunto de Nota Fiscal não estava na pauta, por determinação do Presidente da Câmara passou-se adiante na discussão dos fatos vinculados à possível irregularidade cometida pela Verseidag. Assim, o Secretário Executivo da ABRABLIN perguntou ao Sr. André se quando ele participou esta modificação à DFPC, essa Diretoria tinha autorizado a Verseidag à fabricar e comercializar este produto modificado. Ele informou que não foi autorizado, nem mesmo foi cogitada, por parte de sua empresa, solicitar tal autorização. Afirmou apenas que naquela oportunidade, ele tinha sido assumido o compromisso de regularizar este novo produto solicitando um novo ReTEX para ele. Afirmou que tal solicitação já tinha sido feita pela sua empresa e que processo de obtenção do ReTEX estava com seu final previsto para fevereiro próximo.

Neste ponto, o Sr. André Bertin foi questionado se podia enviar, para a ABRABLIN, o protocolo da entrada do processo de regularização deste novo produto. O Sr. André se comprometeu enviar amanhã a referida documentação.

d. Contra argumentação de representantes das empresas associadas.

Representantes das empresas associadas contra argumentaram afirmando que, considerando tudo que tinha sido apresentado e falado, pelo representante da Verseidag, apenas confirmava que essa empresa estava comercializando um produto, que não tinha sido testado pelo Exército. Estando assim cometendo uma irregularidade segundo as normas atualmente em vigor.

Durante o decorrer de toda a reunião, de um modo geral, foi mantido, pelos associados presentes, este ponto de vista, bem como foi dado especial destaque aos prejuízos comerciais que foram impostos às empresas concorrentes da Verseidag, pois como esta possui um nome muito forte no mercado – oferecendo um produto mais barato, embora irregular – impedia a participação de produtos concorrentes.

e. Posicionamento e proposta da empresa denunciada.

Embora não fosse o escopo desta reunião definir um posicionamento da Verseidag perante ao mercado, a Verseidag solicitou um prazo de 15 dias para avisar e cumprir compromissos com os clientes do mercado, o que não foi aceito pelos representantes das empresas presentes, pelo fato de que, este material já circulou muito mais tempo do que deveria sem documentação. O Sr André Bertin da Verseidag, pediu então para apresentar uma solução até o próximo dia 1º de fevereiro de 2007.

d. Fato constatado pela ABRABLIN.

A Câmara de Coletes e a Secretaria Executiva da ABRABLIN – à luz dos argumentos apresentados pela empresa Verseidag, independente de qualquer consideração subjetiva ventilada no decorrer da discussão do assunto – constataram que:

1) a Empresa BCA Verseidag Ltda. não está regularizada para oferecer ao mercado o produto originado da modificação daquele aprovado pelo Exército, por intermédio do ReTEX 1961/04, pois, trata-se de um novo produto e, como tal, requer ser testado pelo Centro de Avaliação do Exército (CAEx), a fim de se constatar ou não sua conformidade;

2) se a consideração acima não bastasse, é oportuno lembrar que a autorização, para a fabricação em série e comercialização de qualquer Produto Controlado pelo Exército, só é efetivada mediante o apostilamento, pela DFPC, do ReTEX no Título de Registro (TR) da empresa.

d. Decisões tomadas pela Câmara de Coletes.

Considerando a respeitabilidade da BCA Empresa Verseidag Ltda. e certos das corretas intenções de seu representante, quando propõe suspender as vendas do produto em discussão, os integrantes da Câmara de Coletes resolveram;

1) solicitar a Verseidag que remeta o comprovante de seu processo de regularização do novo produto junto ao Exército;

2) acompanhar a regularização do novo produto, junto ao Exército; e

3) que esta irregularidade seria informada aos Blindadores, sem citar nomes, mas apenas para alertá-los que a comercialização de produtos nestas condições, acarreta em irregularidade, tanto para quem vende como para quem compra.

4. ENCERRAMENTO.

Como nada mais foi apresentado pelos participantes, o Presidente da Câmara deu por encerrada a presente Reunião.

Gen. Paulo Pacheco

12/02/2007.